



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. II, do art. 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Art. 1º, da **Portaria N° 345, de 04 de maio de 2018**, quanto a designação do **Gestor e Suplente do Gestor do Termo de Colaboração N° 02/2018**.

Art. 2º Designar a servidora, **Yumara Tamara Sousa Melo, ID N° 00406441, CPF N° 238.366.103-10, Cargo: Assessor Sênior**, para exercer a função de **Gestora do Termo de Colaboração N° 02/2018**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde e a **FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO**.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da **Portaria N° 345, de 04 de maio de 2018**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS

Secretária-Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA N° 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

Republicada por Incorreção.

PORTARIA/SES/MA N° 165, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Portaria N° 746, de 19 de julho de 2018 que designa servidores para as funções de Gestor e Suplente de Gestor, do Termo de Colaboração N° 03/2018, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANO - IADVH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. II, do art. 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º, da **Portaria N° 746, de 19 de julho de 2018**, quanto a designação do **Gestor e Suplente do Gestor do Termo de Colaboração N° 03/2018**.

Art. 2º Designar a servidora, **Yumara Tamara Sousa Melo, ID N° 00406441, CPF N° 238.366.103-10, Cargo: Assessor Sênior**, para exercer a função de **Gestora do Termo de Colaboração N° 03/2018**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANO - IADVH**.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da **Portaria N° 746, de 19 de julho de 2018**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS

Secretária-Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA N° 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

Republicada por Incorreção.

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PORTARIA N° 90, DE 25 MARÇO DE 2019 – GAB/EMSERH.

Dispõe sobre as solicitações de pagamento formuladas pelos fornecedores e prestadores de serviços para formalização de processos de pagamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 9.732, de 19 de dezembro de 2012, Decreto n° 28.889, de 21 de fevereiro de 2013 e as alterações inseridas pelo Decreto n° 30.686, de Março de 2015.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da atividade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e art. 19 da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, aprovado em 22 de Fevereiro de 2019 pelo Conselho de Administração desta Empresa;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar a instrução dos procedimentos administrativos de pagamento e tornar mais célere e eficiente o encaminhamento dos processos no âmbito desta Empresa;

CONSIDERANDO que a celeridade na tramitação dos processos na administração pública constitui fator de maior relevância e contribui de modo efetivo para a eficiência na consecução das ações governamentais;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que as solicitações de pagamento formuladas pelos fornecedores e prestadores de serviços para formalização de processos de pagamento, bem como as já protocoladas no âmbito da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, atendam à relação de documentos constantes dos ANEXOS I a IV desta Portaria.

Art. 2º - As solicitações de pagamento feitas com base em contratos assinados antes da aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH do dia 21 de dezembro de 2017, pelo Conselho de Administração desta Empresa, até sua extinção, devem observar os termos da Portaria n.º 130/2017 - GAB/EMSERH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria n.º 22/2018-GAB/EMSERH, de 30 de Janeiro de 2018 e a Portaria n° 24/2019-GAB/EMSERH, de 04 de Fevereiro de 2019, e todas as disposições em contrário, ressalvando-se a hipótese prevista no artigo anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, SÃO LUÍS-MA, 25 DE MARÇO DE 2019.

RODRIGO LOPES DA SILVA

Presidente da EMSERH

ANEXO: I**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA/CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

- 1) Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
- 2) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:
 - I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.
 - II) No caso de prestação de serviços, também incluir:
 - a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
 - b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
 - c) Local da prestação dos Serviços;
 - d) Código do serviço e sua descrição;
- 3) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 7) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 8) Cadastro Estadual de Inadimplente-CEI;
- 9) Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 10) Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 11) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
- 12) Os documentos mencionados nos itens 4 a 6 deste Anexo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

ANEXO: II**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA/CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

- 1) Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
- 2) Nota Fiscal Eletrônica ou fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:
 - I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.
 - II) No caso de prestação de serviços, também incluir:
 - a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
 - b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
 - c) Local da prestação dos Serviços;
 - d) Código do serviço e sua descrição.
- 3) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- 4) Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;
- 5) Comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- 6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais
- 9) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa Estadual;
- 10) Cadastro Estadual de Inadimplente-CEI;
- 11) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 12) Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 13) Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do(s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 14) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
- 15) Os documentos mencionados nos itens 6 a 9 deste Anexo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

ANEXO: III**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA/CONTRATOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- 1) Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
- 2) Nota Fiscal Eletrônica ou fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:
 - I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.
 - II) No caso de prestação de serviços, também incluir:
 - a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
 - b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
 - c) Local da prestação dos Serviços;
 - d) Código do serviço e sua descrição.
- 3) Cópia da Ordem de Serviço;
- 4) Cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia-CREA-MA, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;
- 5) Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;
- 6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Estado;
- 8) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa Estadual;
- 9) Cadastro Estadual de Inadimplente-CEI;
- 10) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11) Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 12) Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do(s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 13) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;



14) Os documentos mencionados nos itens 7 a 9 deste Anexo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

ANEXO: IV

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ITEM : 1 - PESSOA FÍSICA:

1. Solicitação de Pagamento constando N° Banco, N° da agência, N° da conta;
2. Recibo de Pagamento (RPA) atestado pelo Diretor da Unidade e/ou Fiscal de Contrato;
3. Certidão Vintenária ou Registro/Escritura Pública do imóvel (anexar cópia autenticada em cartório);
4. Comprovante de Endereço Atualizado – Proprietário do imóvel;
5. Certidão Negativa de Débitos do IPTU ou Nada Consta do IPTU do imóvel locado;
6. Cópia da Identidade - Proprietário do imóvel;
7. CPF- Proprietário do imóvel;
8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Proprietário do imóvel;
9. Certidão Negativa de Débito na esfera Estadual– Proprietário do imóvel
10. Certidão Negativa de Dívida Ativa na esfera Estadual– Proprietário do imóvel
11. Cópia do Contrato de Locação.

Observações:

- a) O Recibo de pagamento deve vir em nome do proprietário do imóvel;
- b) As certidões de regularidade fiscal devem vir em nome do proprietário do imóvel;
- c) Caso o proprietário tenha um Outorgado, deve-se apresentar uma procuração mostrando os poderes que lhe confere e esse documento deverá possuir firma reconhecida em cartório.

ITEM : 2 – PESSOA JURÍDICA

1. Solicitação de Pagamento constando N° Banco, N° da agência, N° da conta;
2. Fatura ou Recibo de Pagamento atestada pelo Diretor da Unidade e/ou Fiscal de Contrato;
3. Certidão Vintenária ou Registro/Escritura Pública do imóvel (anexar cópia autenticada em cartório);
4. Certificado de Regularidade do FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos do IPTU ou Nada Consta do IPTU do imóvel locado;
6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Certidão Negativa de Débito na esfera Estadual;
8. Certidão Negativa de Dívida Ativa na esfera Estadual;
9. Cópia do Contrato de Locação.

Observações:

- a) O Recibo de pagamento e/ou Nota Fiscal deverão vir em nome do proprietário do imóvel;
- b) As certidões de regularidade fiscal devem vir em nome do proprietário do imóvel;
- c) Caso o proprietário tenha um Outorgado, deve-se apresentar uma procuração mostrando os poderes que lhe confere e esse documento deverá possuir firma reconhecida em cartório.

PORTARIA N° 116/GAB/EMSERH, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 205 e ss, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Fiscais Técnicos e Administrativos, bem como seus respectivos suplentes para fiscalização do **Processo Administrativo nº 237.869/2018/EMSERH, Contrato nº 73/2019**, conforme relação abaixo:

LISTA I – FISCAIS TÉCNICOS				
ORDEM:	FISCAL TITULAR:	CARGO/MATRÍCULA:	FISCAL SUPLENTE:	CARGO/MATRÍCULA:
01	Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo	Diretor / 6679	Marcio Adriano Silva	Encarregado de Manutenção / 2174
LISTA II – FISCAIS ADMINISTRATIVOS				
ORDEM:	FISCAL TITULAR:	CARGO/MATRÍCULA:	FISCAL SUPLENTE:	CARGO/MATRÍCULA:
01	Carlos Augusto Maciel Silva	Supervisor de Logística / 462	Fernando Cesar Oliveira Pereira Júnior	Assessor de Patrimônio / 3431

Art. 2º - O **Processo Administrativo nº 237.869/2018/EMSERH**, tem como objeto a aquisição de materiais para o Hospital Adélia Matos Fonseca de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 3º - A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contratos Administrativo e de suas prorrogações, quando houver.

Art. 5º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos aos pagamentos da empresa contratada durante a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 237.869/2018/EMSERH**.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 04 DE ABRIL DE 2019.

RODRIGO LOPES DA SILVA

Presidente da EMSERH

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

Conselho Deliberativo do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP N° 011/2019

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da LEI N° 10.690, de 26 de setembro de 2017.